

- **VALE ALIMENTAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO NO BENEFÍCIO DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI 8529/92 (Ex-1711):** A FAACO discutiu de forma exaustiva com o Escritório Janot a respeito desse assunto (Vale Alimentação Beneficiário 8529/92) até porque a Federação tem ação coletiva nesse sentido que já se desenrola a mais de 10 anos sem sentenças positivas. Após essa discussão o Escritório Janot conseguiu desenvolver uma tese com boas possibilidades de solução dessa pendência e por ser o Escritório Janot o Escritório oficial da Federação definimos o envio de um UIRAPURU EXTRA com os documentos necessários para implementação da ação em questão. O assunto foi exposto ao colegiado da FAACO durante o 78º CONREP na Cidade de Joao Pessoa/PB.

É óbvio que a parceria FAACO/Escritório Janot vem apresentando constantemente muitas vitórias motivo porque o Universo da Federação tem total confiança nos trabalhos desenvolvidos nessa parceria. É óbvio também que a responsabilidade estatutária da FAACO é sempre a defesa dos interesses de todo o Universo de seus filiados participantes regionalmente nas diversas Associações. Estabelecemos provisoriamente a data de **30 de junho de 2016** (podendo ser modificada), para coleta dos documentos distribuídos diretamente aos associados de todo o Brasil. O uso do cadastro, que carece de atualização, com certeza provocará devoluções, mas o nosso intuito é atingir todos os possíveis beneficiários e para isso é necessário o empenho de cada Associação, até porque a unidade é o que sempre nos tem conduzido a expressivas vitórias. (FAACO).

Pró-labore: Não há.

Data limite: 30/06/2016.

- **AÇÃO REVISÃO FGTS:** Por motivos operacionais e para facilitar a captação dos associados o prazo final para a ação de revisão do FGTS (TR) é **31 de maio de 2016**.

Pró-labore: R\$ 100,00 (cem reais) podendo ser dividido em até 4 (quatro) parcelas.

Data limite: 31/05/2016.

- **AÇÃO EQUACIONAMENTO POSTALIS:** O ajuizamento de ação visa cessação dos descontos levados a efeito pelo Postalís a título de equacionamento (17,92 %) do Plano de Benefícios Definido.

- a) **Pró-labore** – o valor está fixado em **R\$ 200,00** (duzentos reais). **Associado em dia com a mensalidade da ABRPT pode dividir em até 03 (três) parcelas;**
- b) **Liminar** – na implementação de qualquer decisão que garanta a cessação dos descontos, será devida uma quantia equivalente a **1 (um)** desconto efetivado pelo Postalís, podendo ser dividido em até 4 (quatro) pagamentos mensais, iguais e sucessivos, tendo como base para a parcela de liminar o valor mínimo de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
- c) **Êxito** - na vitória definitiva na ação, será devido, a título de êxito, parcela equivalente a 3 (três) descontos efetivados pelo Postalís, podendo ser dividido em até 10 (dez) pagamentos mensais, iguais e sucessivos, tendo como base para a parcela de êxito o valor mínimo de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). No caso da parcela de êxito os valores acima definidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que o suceder, de forma a manter o real valor da moeda. Caso o contratante tenha valores a receber, seja da ECT, seja do Postalís, em decorrência desta questão, a contratada fará jus a 15% (quinze por cento) dos valores que vierem a ser recebidos.

Pró-labore: Conforme dito acima, o pró-labore pode ser dividido em até três parcelas.

Data limite: O interessado deve manter contato com a ABRPT.